

intimação e demais atos posteriores, emitindo um parecer para subsidiar a decisão desta Dirigente, nos termos do item 5.3 da aludida Resolução.

5. Deverá ser juntado ao presente Processo Sancionatório os seguintes documentos:

- 5.1. Resolução nº CC-52, de 19-07-2005;
- 5.2. Resolução nº SSP-333, de 09-09-2005.
- 5.3. Edital Eletrônico de Contratações - Convite 22517/2011 Oferta de Compra 1801010000120110C00139
- 5.4. Nota de Empenho 2011NE00473
- 5.5. Nota Fiscal 2.056.
- 5.6. Parecer CJ/SSP 2762/2013.
- 5.7. Manifestação do Coordenador do Grupo de Tecnologia da Informação deste Gabinete. (Port. C.G.nº 11)

Despachos do Secretário, de 24-09-13

No processo GS/752/13 – DGP/3.961/11 – Vols. I a V, em que (reserva do artigo 76, 2º, da LOP), solicita vista dos autos em epígrafe: “Defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, amparado no despacho 1.051/02, datado de 04/11/02, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 7.º, inciso XV, da Lei 8.906/94, publicada em 04/07/94; do artigo 35, parágrafo único da Resolução 198 de 07, publicada em 14/12/83 e do artigo 109, parágrafo 3.º da Lei Complementar 922 de 02, publicada em 03/07/02.”. Advogados: Dr. Daniel Leon Bialski – OAB/SP 125.000, Dr. João Batista Augusto Júnior – OAB/SP 274.839 e Dr. Bruno Garcia Borrachine – OAB/SP 298.533.

No processo GS/658/12 - DGP/9.897/11, em que JOSÉ CASEMIRO TEIXEIRA, R.G. 6.888.473, ex-Carcereiro, solicita vista dos autos em epígrafe: “Defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, amparado no despacho 1.051/02, datado de 04/11/02, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 7.º, inciso XV, da Lei 8.906/94, publicada em 04/07/94; do artigo 35, parágrafo único da Resolução 198 de 07, publicada em 14/12/83 e do artigo 109, parágrafo 3.º da Lei Complementar 922 de 02, publicada em 03/07/02.”. Advogado: Dr. Adauto de Mattos – OAB/SP 62.914.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-31, de 23-09-2013

Classifica documentos, dados e informações sigilosas e pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo

O Delegado Geral de Polícia, Considerando a vigência da Lei Federal 12.527, de 18-11-2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim

de garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto 58.052, de 16-05-2012;

Considerando que são imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer atividades de Inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, dentre outros aspectos previstos nos artigos 23, da Lei 12.527/2011 e 30, do Decreto 58.052/2012;

Considerando, por fim, o resultado das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria DGP-26/2013, Determina:

Art. 1º. No âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo, classificam-se:

I- no grau reservado, os documentos, dados e informações sigilosas constantes do Anexo I, desta portaria; e

II- no grau secreto, os documentos, dados e informações sigilosas constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Consideram-se informações pessoais as constantes do Anexo III.

Art. 2º. Outros casos que demandarem eventual classificação serão analisados nos termos do inciso II, do artigo 32, do Decreto 58.052/2012, elaborando-se Termo de Classificação de Informação (Anexo VI).

Art. 3º. Até o último dia do mês de maio de cada ano, os Departamentos da Polícia Civil encaminharão à Assistência Policial de Comunicação Social da Delegacia Geral de Polícia Adjunta (APCS/DGP) as relações de documentos classificados e desclassificados no ano anterior, para a devida compilação e publicação (Anexos IV e V).

Art. 4º. Visando ao atendimento de demandas perante o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), o Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIPOL), dentro de seis (6) meses a contar da publicação desta Portaria, providenciará meios tecnológicos que permitam a eficaz extração de dados dos sistemas Registro Digital de Ocorrências e Boletim Eletrônico de Ocorrência.

Art. 5º. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no grau ultrassecreto compete ao Delegado Geral de Polícia, observado o procedimento previsto no artigo 33, § 2º, do Decreto 58.052/2012

Parágrafo único. Fica delegada aos Diretores de Departamentos a competência prevista no inciso II, do art. 33, do Decreto 58.052/2012, vedada a subdelegação.

Art. 6º. O disposto nesta portaria não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de Justiça.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III (PORTARIA DGP-31/2013)

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS (*):

DESIGNAÇÃO
Declarações de bens e valores, prontuários e fichas funcionais (físicos, eletrônicos e/ou digitalizados) e documentos conexos, inclusive fotografias.
Prontuários de identificação civil e criminal (físicos, eletrônicos e/ou digitalizados) e documentos conexos, inclusive fotografias.
Dados de qualificação em registros digitais de ocorrências, boletins eletrônicos de ocorrências e peças de polícia judiciária (físicas, eletrônicas e/ou digitalizadas).
Prontuários de recolhidos no Presídio da Polícia Civil (físicos, eletrônicos e/ou digitalizados), inclusive fotografias.

(* **Fundamento:** Artigo 35, do Decreto nº 58.052/2012.

ANEXO IV (PORTARIA DGP-31/2013)

TABELA PARA DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES CLASSIFICADOS (*)

Unidade Policial	Tipo de documento	Número do documento	Grau de sigilo	Assunto	Data de produção	Data de classificação	Prazo de classificação
------------------	-------------------	---------------------	----------------	---------	------------------	-----------------------	------------------------

(* **Fundamento:** Artigo 25, II, do Decreto nº 58.052/2012.

ANEXO V (PORTARIA DGP-31/2013)

TABELA PARA DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADOS (*)

Unidade Policial	Tipo de documento	Número do documento	Grau de sigilo	Assunto	Data de produção	Data de classificação	Prazo de classificação	Data de desclassificação
------------------	-------------------	---------------------	----------------	---------	------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------

(* **Fundamento:** Artigo 25, I, do Decreto nº 58.052/2012.

ANEXO VI (PORTARIA DGP-31/2013)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

UNIDADE POLICIAL:

GRAU DE SIGILO:

TIPO DE DOCUMENTO:

DATA DE PRODUÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:

DATA DE CLASSIFICAÇÃO:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA: (nome, RG e cargo)

AUTORIDADE RATIFICADORA*: (nome, RG e cargo)

DESCLASSIFICAÇÃO* EM ___/___/___ (nome, RG e cargo)

RECLASSIFICAÇÃO* EM ___/___/___ (nome, RG e cargo)

REDUÇÃO DE PRAZO* EM ___/___/___ (nome, RG e cargo)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO* EM ___/___/___ (nome, RG e cargo)

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA*

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO*

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO*

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO*

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

(* quando cabível.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares

Comunicado

O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização Sobre Interceptação Telefônica - Turma 11/13, e os convida a comparecer nesta Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, no dia 30/09/13 às 18h, para o referido curso, que se realizará no período de 30/09/13 a 3/10/13 no horário das 18h às 21h.

NOME	R.G.
Adilson José Belarmino	20.577.357
Adonys Souza Martins Ferreira	43.912.135
Alexandre Magno Siqueira	2.623.337
Allan Fonseca Rabelo	36.061.167
Claudinei Antonio Moutinho	32.128.353
Davidson Silva Areas	33.924.127
Eduardo Scatena Fontes	23.356.629
Eric Evangelista de Faria	33.113.461
Francisca Donizetti Peres Vicente	25.511.549
Jefferson Richard Modesto Barcello	26.548.028

Joenes Marcelino Ferreira	14.774.716
Leci João de Brito	12.344.321
Luiz Augusto Mantese Belvedere	32.816.942
Lupércio Tsuyoshi Matsuda	24.723.525
Marcos Alberto Pinheiro	18.009.464
Maria Cecília de Castro Correa Sanches	17.625.247
Opersio Marcos Thomazini	10.966.938
Oto Sérgio Silva de Araújo Júnior	944345492 / Ba
Paulo Henrique Ianella	21.624.267
Paulo Ricardo Lucas Duarte	24.625.599
Paulo Ricardo Pereira da Silva	23.360.891
Sonia Tomas Marques Gazola	20.396.648

Comunicado

O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização em Armamento e Tiro para Habilitação em Carabina e Submetralhadora – Tat. I - Portaria DGP-30/2010 - Turma 08/2013, e os convida a comparecer na Academia de Polícia - Campus I, localizada na Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, no dia 30-09-2013, às 19h, para frequentarem o referido curso. Nos dias 01 e 02-10-2013 as aulas serão realizadas na Academia de Polícia – Campus II – localizada na Estrada do Chinês, Km 02, Sítio Aroeiras, Bairro Varinhas,

ANEXO I (PORTARIA DGP-31/2013)

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES RESERVADOS (*):

DESIGNAÇÃO	PRAZO
Escalas de serviço.	5 anos
Planos de férias e licenças.	5 anos
Mensagens eletrônicas.	5 anos
Planos de operações policiais.	5 anos
Estoques estratégicos de combustíveis.	5 anos
Utilização e cargas pessoais de armamentos, munições, explosivos, equipamentos de proteção e materiais estratégicos, de informática e de telecomunicações.	5 anos
Distribuição estratégica e alocação de recursos materiais e humanos.	5 anos
Atas de reuniões do Conselho da Polícia Civil.	5 anos
Assuntos prisionais.	5 anos

(* **Fundamento:** Artigo 30, VIII, do Decreto nº 58.052/2012.

ANEXO II (PORTARIA DGP-31/2013)

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES SECRETOS (*):

DESIGNAÇÃO	PRAZO
Manual de Inteligência da Polícia Civil (instituído pela Portaria DGP-76/2009).	15 anos
Documentos de Inteligência Policial (instituídos pelo artigo 20, da Portaria DIPOL nº 03/2009, alterada pela Portaria DIPOL nº 12/2009).	15 anos
Planos de contingência.	15 anos
Planos de segurança orgânica.	15 anos
Dados, documentos e informações produzidos na Sala de Situação da Polícia Civil.	15 anos
Documentos do LAB/LD- DIPOL.	15 anos
Plantas-baixas e arquitetônicas de unidades prisionais da Polícia Civil e documentos conexos.	15 anos
Plantas-baixas e arquitetônicas de unidades estratégicas da Polícia Civil (Sala de Situação, Data Center, UIPs, CIPs, SIPs, paíóis de munições, explosivos etc.) e documentos conexos.	15 anos
Distribuições, alocações e registros cadastrais de veículos oficiais, caracterizados e reservados.	15 anos

(* **Fundamento:** Artigo 30, VIII, do Decreto nº 58.052/2012.